

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000049

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DELL (UNIDADES E DATACENTER), UPGRADES E RENOVAÇÃO DE SUPORTE COM SERVIÇO DE CONSULTORIA”.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 16/07/2026 até às 09h45 do dia 05/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 05/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 05/08/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **31 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **03 de agosto de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação. Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

DATA PARA VISTORIA NO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

A vistoria deverá ser realizada até o dia **31/07/2026**.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000049

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DELL (UNIDADES E DATACENTER), UPGRADES E RENOVAÇÃO DE SUPORTE COM SERVIÇO DE CONSULTORIA**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos

representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer

acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na **alínea "a"**;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

- Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, descrição do objeto executado, período de execução e declaração de que os serviços/fornecimentos foram realizados de forma adequada e satisfatória.

5.4.1. A Licitante deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a **Declaração de visita técnica (Anexo IV)**, protocolada pelo Senac, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

5.4.1.1. Essa declaração deverá ser apresentada juntamente com a **Proposta Comercial**.

5.4.1.2. A declaração deverá vir assinada pelo licitante que realizou a visita, contendo nome por extenso e legível.

5.4.1.3. A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **31/07/2026**.

5.4.1.4. Para visitar o local/unidades operacionais, a Licitante deverá marcar data e horário com o responsável:

O agendamento deve ser realizado com no mínimo 2 dias úteis antes da visita através do e-mail visitatecnica@sp.senac.br ou por telefone em (11) 3236-1097 falar com Eduardo José ou Rodrigo Diniz, no período das 9h00 às 17h00.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**5.4.1.5. Local de Vistoria: Conforme (Anexo III)
- PROTOCOLO DE VISITA ÀS UNIDADES.**

5.4.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

5.4.1.7. A ausência da Declaração de Visita PROTOCOLADA PELO SENAC (**Anexo IV**), implicará na desclassificação da Licitante.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionará o

prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **16 de julho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.3 Até às **09h45 o dia 5/8/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **Menor Preço Global**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no **Anexo I – Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor total global arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 31 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **03 de agosto de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 05 de agosto de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 05 de agosto de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem** anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens** anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.2.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Esses manuais poderão ser físicos ou disponíveis no site do fabricante.

- 8.4.2.2 Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 8.4.2.3 O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org).
- 8.4.2.4 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos.
- 8.4.2.5 Declaração do fabricante para este edital, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou reconicionado e que é customizado em fábrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.
- 8.4.2.6 Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou reconicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.
- 8.4.2.7 O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos

necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

8.4.2.8 O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. Os manuais poderão ser em formato físico ou meio eletrônico.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**,

ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do **subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5 (Documentos de Habilitação)**.

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

10.2 Interposto o recurso nos termos do **subitem 10.1**, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no **subitem 10.1**, implicará a renúncia do direito de recorrer.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.

10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a

transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados

possíveis podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial,

deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A definição da marca **DELL TECHNOLOGIES** está amparada em situação prevista na Resolução 18/2024, ou seja, "Na definição do objeto e para atendimento das necessidades da contratante, poderá ser realizada a indicação de características e especificações exclusivas ou marcas mediante justificativa técnica.
- 14.9 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.11 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.12 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.13 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.14 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.15 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

- 14.16 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.17 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.18 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.19 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.20 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.21 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência.
Anexo III – Protocolo de Visita às Unidades
Anexo IV - Declaração de Visita Técnica

São Paulo, 16 de julho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000049
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1	Item	Descrição	QTD.	Valor unit.	Valor Total
	1	Servidor Para Datacenter Com GPU - Ref.: R770	1	R\$	R\$
	2	Servidor Para Unidades Operacionais - Ref.: R470	20	R\$	R\$
	3	Suporte e Manutenção para Servidores Hiperconvergentes e Appliances de Backup (12 meses podendo renovar até 120 meses)	1	R\$	R\$
	4	Expansão de memória para servidores DELL código AA799110 64 GB - 2Rx4 DDR4 RDIMM 3200 MT/s (Not Compatible with Skylake CPU)	96	R\$	R\$
	5	1.92TB SSD up to SAS 24Gbps ISE RI 512e 2.5in Hot-Plug 1WPD, CK, Código DELL 345-BFYY	4	R\$	R\$
	6	3.84TB SSD up to SAS 24Gbps ISE MU 512e 2.5in Hot-Plug 3WPD para servidores tag JX59HZ3 e CJZ0JH3	4	R\$	R\$
	7	Serviço de Instalação e configuração	1	R\$	R\$
	8	Serviço de suporte técnico a solução implantada	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **28 (Vinte e Oito) dias**.
- 3) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias**.
- 4) Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 5) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000049
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação constitui na Aquisição e Instalação de Servidores Dell, Memórias para os servidores atuais e serviço de suporte e consultoria, para unidades e Data Center do Senac SP, visando upgrade e renovação dos equipamentos existentes e ampliando a capacidade de armazenagem dos servidores, além da continuidade na manutenção e consultoria dos equipamentos e sistemas agregados.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura de tecnologia da informação, visando garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços institucionais.

A evolução tecnológica e o desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo comprometem o desempenho, a compatibilidade com soluções atuais e a segurança dos ambientes computacionais, tornando necessária a renovação parcial do parque instalado, bem como a ampliação de sua capacidade operacional.

Adicionalmente, a contratação contempla o fortalecimento da infraestrutura do datacenter, com vistas ao suporte de novas demandas tecnológicas e à otimização do uso dos recursos já existentes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

Por fim, a inclusão de serviços de suporte e manutenção é indispensável para assegurar a disponibilidade dos ambientes, a mitigação de riscos operacionais e a adequada sustentação dos sistemas utilizados pela instituição.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.1. SERVIDOR PARA DATACENTER Ref.: R770 - Quantidade: 01

3.1.1. Gabinete

- Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes.
- Altura de 2U.
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental.

- Deve possuir suporte de no mínimo 24 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas, sendo 16 baias para discos SAS/SATA e 8 para discos NVMe.
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil com braços para gerenciamento dos cabos, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- O servidor deverá ser fornecido com sistema de ventilação de alto desempenho (High Performance Platinum ou equivalente), conforme configuração do fabricante, garantindo operação estável em ambiente com temperatura de até 25 °C, sem ocorrência de limitação térmica, degradação de desempenho ou necessidade de substituição posterior de ventiladores, dissipadores ou fontes de alimentação, permitindo a expansão futura do servidor com até 2 x GPU com TDP de até 450W. Não serão aceitas soluções de resfriamento líquido.

3.1.2. Fontes de Alimentação

- Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada e prevendo capacidade adicional para acréscimo de até 2 x GPU com TDP de até 450W, mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento
- As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria Titanium
- A fonte deve ter potência mínima de 2400 watts
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão
- Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida

3.1.3. Processador

- Processador Referência: Intel® Xeon® 6 Performance 6527P 3GHz, 24C/48T, (225W) DDR5-6400 144M Cache, Turbo
- Equipado com 2 (dois) processadores de 24 (vinte e quatro) núcleos e 48 (quarenta e oito) threads, com arquitetura x86.
- O processador deverá ser da última geração do fabricante.
- Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4 ou superior.

- Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512
- Frequência de clock interno de no mínimo 3 GHz
- Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo com capacidade de endereçamento de até 4TB
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 24 GT/s
- Memória cache de 144 MB
- TDP igual ou inferior a 255W

3.1.4. Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz em 16 módulos de 32 GB; A memória deve estar distribuída de modo a balancear todos os canais das CPUs.
- Deve possuir no mínimo 32 slots de memória DIMM.
- Suportar expansão de memória RAM para até 8TB (oito terabytes).

3.1.5. Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo on board, destinada a gerenciamento e console remoto, compatível com resolução mínima de 1920 x 1200 @60Hz, com profundidade de cor de 32 bits, não destinada a processamento gráfico

3.1.6. GPU

- 1x NVIDIA H200 NVL, PCIe, 450W for R-series, 141GB Passive, DW Full Height GPU – Integrated for Dell PowerEdge R770.
- 1x GPU Power Cable Kit para R770 com H200
- Licenciamento de software NVIDIA AI Enterprise (NVAIE), modelo de assinatura pelo período de 5 anos, incluindo direito de uso de vGPU para Computação no Hypervisor VMware vSphere 8 e Openshift, suporte técnico oficial do fabricante e acesso às bibliotecas e frameworks otimizados de Inteligência Artificial.

3.1.7. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- Possuir, no mínimo, Slots PCI de 5ª geração: 2 slots PCI largura x16 “low profile”, 1 slot largura x16 “full height”; 2 slots OCP, sendo um de largura x8 e outro x16; 2 slots largura dupla, comprimento cheio (DWFL) exclusivos para GPU.

- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.1.8. Bios e Segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 3.3 ou superior
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- Deve ser atualizável por software
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP 800-155, dispondo de Root of Trust em hardware, cadeia de confiança no boot, medições de integridade de BIOS/firmware com registro em TPM/PCR e capacidade de atestação criptográfica da integridade da plataforma, tudo comprovado por documentação oficial do fabricante.
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança
- Todas as atualizações deverão estar disponíveis mesmo após o término de garantia do equipamento

3.1.9. Portas de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos
- Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (uma) destas interfaces no padrão 3.1 e pelo menos 01 (uma) interfaces na parte frontal
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete

3.1.10. Interface de Rede 10GBps

- Possuir 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10GBps Base T, suportando os seguintes protocolos: PXE, UEFI, IEEE 802.1q VLAN, IEEE 802., IEEE 802.3ad, IEEE 1588v2, IEEE 802.1AS, Jumbo Frame até 9600 bytes

3.1.11. Controladora RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s e capacidade de suporte a 16 unidades físicas
- Suporte a NVMe, até 8 dispositivos
- Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor
- Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 para os discos SAS/SATA
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line
- Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.
- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART)

3.1.12. Controladora HBA

- Possuir uma Controladora HBA, FC, com dois canais 64/32Gbps, conectores LC, suportando MPIO (multipath I/O); firmware seguro, suportando mecanismos de validação de integridade e boot seguro do dispositivo. A controladora deve ser do tipo FH (Full Length)

3.1.13. Armazenamento

- Deve possuir dispositivos internos do tipo SSD M.2 hot pluggable de Leitura Intensiva, redundantes (RAID-1), exclusivo para inicialização do sistema Operacional, com capacidade mínima de 480 GB
- Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (dois) unidades de discos tipo SAS de 10k ISE 512e de no mínimo, 2,4 TB hot pluggable, de 2,5
- Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor
- Compatível com a controladora RAID descrita acima

3.1.14. Sistema Operacional

- O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.1 ou posterior. Esse item e suas placas deverão ser comprovados através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

3.1.15. Gerenciamento e Inventário

- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades.
- Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N).
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico.
- Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI.
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- Habilitar automação com base na política de eventos (remediação, integração com outras ferramentas etc.) além de notificações por e-mail, syslog e SNMP forward.
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.
- Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.

- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- Suportar configurações via script por REST API.
- Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH.
- Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script.
- Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates.
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada.
- Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante.
- Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- Realizar a abertura automática de chamados, sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software).
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada.
- O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes.
- Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas.

- Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos.
- Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas).
- Suportar criação de grupos personalizados com base nos requisitos do Usuário. (grupos com base no tipo de dispositivo, tipos de hardware do servidor, tipo de sistema operacional, tipo de aplicativo etc.).
- Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos.
- Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando relatórios com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo.
- A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.
- Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.
- Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional.
- Deve possuir solução de gerenciamento de servidores que permita o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.

3.1.16. Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

3.1.17. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação,

configuração, operação e administração. Esses manuais poderão ser físicos ou disponíveis no site do fabricante.

3.1.18. Serviços de Instalação e Implementação

- Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.
- A contratada deverá realizar a atualização tanto do Hardware quanto Software básico (firmware e drivers) dos equipamentos.

3.1.19. Certificados

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org).

3.1.20. Outros

- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos.
- Declaração do fabricante para este edital, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou reconicionado e que é customizado em fábrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.
- Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou reconicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

3.1.21. Condições Gerais

- A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.
- Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.
- Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada

item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada.

- Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.
- Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- Não será aceita cópia de trecho(s) ou citação do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação.
- O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. Os manuais poderão ser em formato físico ou meio eletrônico.
- A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

3.1.22. Garantia

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada e deverá possuir gerente designado para o Estado de São Paulo.
- Os serviços de suporte deveram possuir detecção preditiva de falhas de hardware.
- Os serviços de suporte deverão atender a software de terceiros.
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) em regime de 24 x 7 x 8 e atendimento no local, em regime de missão crítica, pelo fabricante ou rede autorizada.

- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7.
- O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de 8 horas após a sua abertura.
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, Tais atualizações deverão estar disponíveis mesmo após o término da garantia do equipamento.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.2. SERVIDOR PARA UNIDADES OPERACIONAIS - Ref.: R470 (ou superior) - Quantidade: 20

3.2.1. Gabinete

- Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes.

- Altura de 1U.
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental.
- Deve possuir suporte de no mínimo 8 baías para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas.
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil com braços para gerenciamento dos cabos, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- O servidor deverá ser fornecido com sistema de ventilação de alto desempenho (Silver ou equivalente), conforme configuração do fabricante, garantindo operação estável em ambiente com temperatura de até 30 °C, sem ocorrência de limitação térmica, degradação de desempenho ou necessidade de substituição posterior de ventiladores, dissipadores ou fontes de alimentação. Não serão aceitas soluções de resfriamento líquido.

3.2.2. Fonte de Alimentação

- Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de uma das fontes.
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento.
- As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria Titanium.
- A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts.
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.
- Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

3.2.3. Processador

- Processador Referência: Intel® Xeon® 6 Performance 6521P 2.6G, 24C/48T, (225W) DDR5-6400 144M Cache, Turbo.
- Equipado com 1 (um) processador de 24 (vinte e quatro) núcleos e 48 (quarenta e oito) threads, com arquitetura x86.
- O processador deverá ser da última geração do fabricante.
- Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4 ou superior.
- Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão

AVX-512.

- Frequência de clock interno de no mínimo 2,6 GHz.
- Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo com capacidade de endereçamento de até 4TB.
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 24 GT/s.
- Memória cache superior a 144 MB.
- TDP igual ou inferior a 225W.

3.2.4. Memória RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz em 4 módulos de 32 GB; A memória deve estar distribuída de modo a balancear todos os canais das CPUs.
- Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM.
- Suportar expansão de memória RAM para até 4TB (oito terabytes).

3.2.5. Controladora de vídeo

- Controladora de vídeo on board, destinada a gerenciamento e console remoto, compatível com resolução mínima de 1920 x 1200 @60Hz, com profundidade de cor de 32 bits, não destinada a processamento gráfico.

3.2.6. Circuitos Integrados (chipset) e Placa Mãe

- Possuir, no mínimo, Slots PCI de 5ª geração: 2 slots PCI largura x16 FH "Full Height", 1 slots OCP, x16.
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.2.7. Bios e Segurança

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 3.3 ou superior.
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de

administrador ao sistema de configuração do equipamento;

- Deve ser atualizável por software.
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP 800-155, dispo de Root of Trust em hardware, cadeia de confiança no boot, medições de integridade de BIOS/firmware com registro em TPM/PCR e capacidade de atestação criptográfica da integridade da plataforma, tudo comprovado por documentação oficial do fabricante.
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- Todas as atualizações deverão estar disponíveis mesmo após o término de garantia do equipamento.

3.2.8. Portais de Comunicação

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (uma) destas interfaces no padrão 3.1 e pelo menos 01 (uma) interfaces na parte frontal e 01 (uma) porta Ethernet dedicada para gerenciamento.
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete.

3.2.9. Interface de Rede 10GB

- Possuir 04 (quatro) interfaces de rede 10Gbps Base-T, suportando os seguintes protocolos: PXE, UEFI, IEEE 802.1q VLAN, IEEE 802., IEEE 802.3ad, IEEE 1588v2, IEEE 802.1AS, Jumbo Frame até 9600 bytes.

3.2.10. Controladora RAID

- Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s e capacidade de suporte a 16 unidades físicas.
- Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor.
- Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 para os discos SAS/SATA.
- Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.
- Permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

- Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.
- Suportar implementação de disco Global Hot-spare.
- Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

3.2.11. Armazenamento

- Deve possuir dispositivos internos do tipo SSD M.2 hot pluggable de Leitura Intensiva, redundantes (RAID-1), exclusivo para inicialização do sistema Operacional, com capacidade mínima de 480 GB.
- Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 05 (cinco) unidades de discos tipo SAS de 10k ISE 512e de no mínimo, 2,4TB hot pluggable, de 2,5.
- Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.
- Compatível com a controladora RAID descrita acima.

3.2.12. Sistema Operacional

- O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>.
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.1 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

3.2.13. Gerenciamento e Inventário

- O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades.
- Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N).
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento

que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico.

- Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI.
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- Habilitar automação com base na política de eventos (remediação, integração com outras ferramentas etc.) além de notificações por e-mail, syslog e SNMP forward.
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP.
- Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- Suportar configurações via script por REST API.
- Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH.
- Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script.
- Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates.
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada.
- Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante.
- Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- Realizar a abertura automática de chamados, sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.

- Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software).
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos.
- Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada.
- O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes.
- Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas.
- Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos.
- Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas).
- Suportar criação de grupos personalizados com base nos requisitos do Usuário. (grupos com base no tipo de dispositivo, tipos de hardware do servidor, tipo de sistema operacional, tipo de aplicativo, etc).
- Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos.
- Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo.
- A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP.
- Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota.
- Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.
- As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.
- Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de

hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional.

- Deve possuir solução de gerenciamento de servidores que permita o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.

3.2.14. Acessórios

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

3.2.15. Documentação Técnica

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Esses manuais poderão ser físicos ou disponíveis no site do fabricante.

3.2.16. Serviços de Instalação e Implementação

- Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.
- A contratada deverá realizar a atualização tanto do Hardware quanto Software básico (firmware e drivers) dos equipamentos.

3.2.17. Certificados

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O fabricante deverá estar enquadrado na categoria "board" do DMTF (www.dmtf.org/about/list) e deverá estar listado como membro do SNIA (www.snia.org).

3.2.18. Outros

- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento ofertado e os serviços de garantia exigidos.
- Declaração do fabricante para este edital, de que o equipamento ofertado está em linha de produção, é novo sem uso ou reconicionado e que é customizado em fábrica não sofrendo qualquer adição de componentes após produção.
- Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou reconicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

3.2.19. Condições Gerais

- A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.
- Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.
- Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada.
- Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.
- Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.
- Não será aceita cópia de trecho(s) ou citação do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada, sendo sujeito a desclassificação.
- O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto. Os manuais poderão ser em formato físico ou meio eletrônico.
- A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.
- Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

3.2.20. Garantia

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 meses (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada e deverá possuir gerente designado para o Estado de São Paulo.

- Os serviços de suporte deveram possuir detecção preditiva de falhas de hardware.
- Os serviços de suporte deverão atender a software de terceiros.
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) em regime de 24 x 7 e atendimento no local, no próximo dia útil da abertura do chamado, pelo fabricante ou rede autorizada.
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- O atendimento deve ser realizado em regime 24x7.
- O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser no próximo dia útil após a sua abertura.
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, Tais atualizações deverão estar disponíveis mesmo após o término da garantia do equipamento.
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado.
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada etc.
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.
- Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.3. Suporte e Manutenção para Servidores, Sistema de Backup e Switches

3.3.1. Escopo

- Serviços de manutenção para servidores hiperconvergentes e appliances de backup associados do SENAC-SP.

3.3.2. Objeto do serviço

- Os seguintes equipamentos serão cobertos pelo contratante:

Tipo	Modelo	Service tag
Backup Appliance	DataDomain	5X83XF3
Backup Appliance	DataDomain	JLNVRH3
HCI	VxRail P570F	5BN2QJ3
HCI	VxRail P570F	6BN2QJ3
HCI	VxRail P570F	7BN2QJ3

3.3.3. Detalhamento dos serviços

O serviço deverá prover:

- Disponibilização de gerente de serviços designado como ponto focal da contratação, responsável pelo acompanhamento operacional, gestão de indicadores, escalonamento e realização de reuniões periódicas. Durante as reuniões os seguintes KPI deverão ser apresentados: disponibilidade; tempo médio de resposta; tempo médio de solução e reincidência.
- Mão de obra qualificada e certificada.
- Central de atendimento remoto disponível 24x7 para abertura, registro, classificação e triagem de chamados, através de telefone, portal ou outro meio eletrônico.
- A contratada deverá disponibilizar ferramenta eletrônica ou portal para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos, permitindo consulta ao histórico e emissão de relatórios.
- Fornecimento e substituição de peças, componentes e módulos necessários ao restabelecimento dos equipamentos, utilizando peças novas ou homologadas pelo fabricante. Todas as peças substituídas deverão ter números de série registrados para rastreamento posterior.
- Aplicação de atualizações de firmware, BIOS, drivers e softwares básicos disponibilizados pelo fabricante, mediante aprovação prévia do contratante.

3.3.4. Local de execução dos serviços

- Os serviços serão executados remotamente ou presencialmente nas unidades do SENAC-SP localizadas na cidade de São Paulo, conforme necessidade operacional.

3.3.5. Período de execução dos serviços e modalidade

- O acordo de compra será realizado pelo período de **12 meses podendo ser prorrogado até 120 meses**, na modalidade 24x7, com solução no dia seguinte à abertura do chamado. Como solução entende-se o retorno operacional padrão do equipamento.

3.3.6. Experiência Prévia

- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimento de equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.
- Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, descrição do objeto executado, período de execução e declaração de que os serviços/fornecimentos foram realizados de forma adequada e satisfatória.

3.3.7. Exclusões

- Não fazem parte do escopo danos causados por mau uso, desastres naturais ou acidentes físicos, incêndios, enchentes e intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

3.3.8. Confidencialidade e acesso

- A contratada deverá seguir políticas de segurança da informação, mantendo em sigilo quaisquer dados coletados para realização dos serviços, incluindo endereçamentos, senha, logins e dados residentes nas máquinas.
- Todos os técnicos deverão apresentar credencial funcional e serem cadastrados no sistema de acesso do SENAC, sendo que a contratada deverá garantir que seus profissionais observem os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

3.4. Itens Diversos / Expansão parque existente

3.4.1. Memórias

- Quantidade: 96
- Expansão de memória para servidores DELL código AA799110 64 GB - 2Rx4 DDR4 RDIMM 3200 MT/s (Not Compatible with Skylake CPU).

3.4.2. Discos SSD SAS

- Quantidade: 04

- 1.92TB SSD up to SAS 24Gbps ISE RI 512e 2.5in Hot-Plug 1WPD, CK, Código DELL 345-BFYY.

3.4.3. Discos SSD SAS

- Quantidade: 04
- 3.84TB SSD up to SAS 24Gbps ISE MU 512e 2.5in Hot-Plug 3WPD para servidores tag JX59HZ3 e CJZ0JH3.

4. Serviço de Instalação e configuração

4.1. Equipamentos alocados nos datacenters

4.1.1. Deverão ser instalados em rack de acordo com as instruções da área de TI;

4.1.2. Realizar configurações de endereçamento para acesso a console de administração;

4.1.3. Realizar todas as atualizações de firmwares e componentes que estejam disponíveis e estáveis no momento da ativação;

4.2. Equipamentos alocados em unidades no estado de São Paulo

4.2.1. As localidades para instalação serão definidas após a compra dos equipamentos conforme constam no **Anexo III**;

4.2.2. As atividades serão realizadas em janelas noturnas, para não ter impactos nas atividades do Senac e seus alunos;

4.2.3. Deverão ser instalados em rack de acordo com as instruções da área de TI;

4.2.4. Realizar configurações de endereçamento para acesso a console de administração;

4.2.5. Realizar todas as atualizações de firmwares e componentes que estejam disponíveis e estáveis no momento da ativação;

4.2.6. Realizar configurações de grupos de raid/ redundância, conforme instruções da área demandante;

4.2.7. Realizar a instalação de sistema operacional;

4.2.8. Configurar role de virtualização;

4.2.9. Inserir os novos servidores em cluster de ambiente já existente;

4.2.10. Realizar migração das máquinas virtuais dos servidores antigos para os servidores novos em conjunto com equipe interna;

4.2.11. Configurar a replicação de máquinas virtuais entres os servidores novos em produção.

5. Serviço de suporte técnico a solução implantada

5.1. A Contratada deverá realizar a instalação física e lógica dos equipamentos nas unidades que o Senac assim sinalizar necessário. Bem como prestar manutenção e suporte dos equipamentos instalados nas dependências do Datacenter Corporativo e das unidades do SENAC São Paulo no tempo determinado para cada item deste edital. Incluindo as seguintes atividades:

- Suporte por telefone;
- Suporte por email/chat;

6. Modalidades de Atendimento

6.1. Para equipamentos alocados nas unidades operacionais do Senac São Paulo: Atendimento e diagnostico no local - 08x05xNBD (next business day);

6.2. Para equipamentos ativos nos datacenters Sede e Campus Sto. Amaro: Atendimento e diagnostico no local - 24x07x08;

7. Vistoria aos Locais de Instalações

7.1. Necessário executar visita técnica aos locais/unidades operacionais listadas no **Anexo III**;

7.2. Está vedado o manuseio, interação ou fotografias dos locais e ou dos equipamentos, sob pena de desclassificação;

7.3. O agendamento deve ser realizado com no mínimo 2 dias úteis antes da visita através do e-mail visitatecnica@sp.senac.br ou por telefone em (11) 3236-1097 falar com Eduardo José ou Rodrigo Diniz, no período das 9h00 às 17h00.

- A solicitação de visita deverá conter os dados da empresa, nome e documento da pessoa que a representará durante as visitas aos sites;

7.4. A resposta com o agendamento será dada em até 2 dias úteis do recebimento da solicitação;

7.5. As visitas poderão ocorrer até 3 (três) dias útil antes da data de início da sessão.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

7.7. A ausência da Declaração de Vistoria PROTOCOLADO PELO SENAC conforme **Anexo III e Anexo IV**, implicará na inabilitação da Licitante.

A realização de visita técnica prévia mostra-se imprescindível em razão da heterogeneidade, complexidade e especificidade dos ambientes tecnológicos existentes nas unidades operacionais e nos datacenters da Sede e do Campus Santo Amaro, cujas características físicas, lógicas e operacionais impactam diretamente a adequada execução dos serviços de instalação, configuração e suporte contratados. Considerando que tais ambientes apresentam particularidades quanto à infraestrutura elétrica, climatização, disposição de racks, cabeamento estruturado, topologia de rede, segurança física e lógica, bem como restrições operacionais específicas, a vistoria possibilita às licitantes a obtenção de pleno conhecimento das condições reais de execução do objeto.

Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a exigência de visita técnica tem por finalidade assegurar a formulação de propostas mais consistentes e exequíveis, mitigando riscos de inadimplemento contratual, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos e alegações futuras de desconhecimento das condições locais, em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da economicidade e da segurança da contratação. Ademais, tal medida contribui para a isonomia entre os licitantes e para a seleção da proposta mais vantajosa, ao reduzir assimetrias de informação.

Dessa forma, a não realização da visita técnica poderia ensejar prejuízos à execução contratual, na medida em que a futura contratada poderá alegar impossibilidade ou inadequação na prestação dos serviços em razão de desconhecimento prévio das condições dos ambientes, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços de tecnologia da informação a serem prestados.

8. Disposições gerais

8.1. Todos os produtos utilizados, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em linha de produção atual do fabricante e em plena conformidade com as especificações e normas de fabricação, uso e finalidades.

8.2. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração do fabricante indicando nominalmente este edital, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência e que o equipamento ofertado está no portfólio de produtos do fabricante e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano.

9. Entrega

9.1. Prazo para entrega dos equipamentos será de 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra.

9.2. Os equipamentos fornecidos, deverão ser entregues conforme distribuição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Local	Endereço
01	Servidor Para Datacenter Com GPU - Ref.: R770	1	Senac Sede	Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque, São Paulo - SP.
04	Expansão de memória para servidores DELL código AA799110 64 GB - 2Rx4 DDR4 RDIMM 3200 MT/s (Not Compatible with Skylake CPU)	96		
05	1.92TB SSD up to SAS 24Gbps ISE RI 512e 2.5in Hot-Plug 1WPD, CK, Código DELL 345-BFYY	4		
06	3.84TB SSD up to SAS 24Gbps ISE MU 512e 2.5in Hot-Plug 3WPD para servidores tag JX59HZ3 e CJ20JH3	4		

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

02	Servidor Para Unidades Operacionais - Ref.: R470	20	Senac Logística	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 873 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04696-000
03	Suporte e Manutenção para Servidores Hiperconvergentes e Appliances de Backup (12 meses)	Distribuição conforme endereços listados no Anexo III		
07	Serviço de Instalação e configuração			
08	Serviço de suporte técnico a solução implantada			

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000049
PROTOCOLO DE VISITA ÀS UNIDADES

Senac Sede Rua Dr. Vila Nova, 228 – Vila Buarque - São Paulo CEP: 01222-903	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Sede
Senac Campinas Rua Sacramento, 490 Centro – Campinas CEP: 13010-210	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Campinas
Senac Itu Rua Maestro José Victório, 137 Centro – Itu CEP: 13300-075	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Itu
Senac Jaboticabal Rua 24 de maio, 831 Centro – Jaboticabal CEP: 14870-350	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Jaboticabal

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac Jaú Rua São Sebastião, 145 Vila Assis – Jaú CEP: 17210-060	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Jaú
Senac Jundiaí Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista – Jundiaí CEP: 13208-283	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Jundiaí
Senac Mogi Guaçu Rua Adelino Damião, 55 Jardim Paulista - Mogi Guaçu CEP: 13840-402	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Mogi Guaçu
Senac Presidente Prudente Av. Manoel Goulart, 2881 - Vila Santa Helena, Pres. Prudente - SP CEP: 19060-000	Data: ____/____/____ _____ Assinatura e nome legível Senac Presidente Prudente

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Senac São José do Rio Preto Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto CEP: 15014-040	Data: ____/____/____ Assinatura e nome legível Senac São José do Rio Preto
Senac Votuporanga Rua Guaporé, 3221 Nova Boa Vista - Votuporanga CEP: 15500-086	Data: ____/____/____ Assinatura e nome legível Senac Votuporanga
Senac Vila Prudente Rua do Orfanato, 316 Vila Prudente - São Paulo CEP: 03131-010	Data: ____/____/____ Assinatura e nome legível Senac Vila Prudente

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000049
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da Pessoa Jurídica), por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação dos serviços e as condições de trabalho das Unidades, conforme relação do **ANEXO III** do Termo de Referência.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura (Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br